

COMISSÃO DA AMAZÔNIA, INTEGRAÇÃO NACIONAL E DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PROJETO DE LEI N° 5.755, DE 2001

Disciplina os consórcios públicos entre Estados e entre Municípios.

EMENDA N° 02

Dê-se ao art. 1º da proposição em epígrafe a seguinte redação:

"Art. 1º Esta Lei disciplina a constituição de consórcios públicos entre os entes da Federação.

Parágrafo único. Além de consórcios públicos, os entes da Federação podem estabelecer entre si convênios de cooperação, na forma da lei."

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2004.

Deputada Ann Pontes

Relatora

